



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 488/2000

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO XI, E ARTIGO 29, INCISO V, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 019/98, DE 04/06/1998, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, em parcela única, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Iporã.

Art. 3º - Os valores acima fixados serão reajustados nos mesmos índices e na mesma época dos reajustes dos servidores municipais do Município de Iporã.

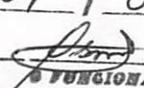
Art. 4º - Dos subsídios acima mencionados serão descontados os impostos da competência da União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2001.

Paço Municipal de Iporã, aos três dias do mês de julho do ano dois mil.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR JOSÉ SORRILHA BALADELI.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 7619
Lata, 04 / 07 / 2000
 SERVIDOR PÚBLICO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"